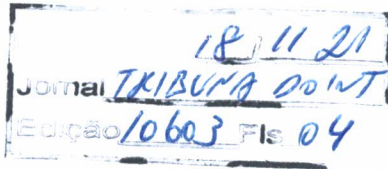




Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2021-2024

LEI Nº 1247/2021



Incorpora área de terras da zona rural ao perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, para implantação do Programa Habitacional do Governo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica incorporado ao perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, por se tratar de áreas destinadas ao Programa Habitacional do Governo Municipal, o imóvel de **0,59 alqueire paulista de área de terras**, constituída pelo Lote 20, da subdivisão do lote nº 42, da Gleba nº 8, Colônia Mourão, do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, **objeto da matrícula nº 3117 do CRI.**

Parágrafo único - Fica, em consequência, alterado o Plano Diretor e definido novo zoneamento.

Art. 2ª. Fica, também, o Governo Municipal, desde que atendidos os requisitos urbanísticos previstos no Plano Diretor de Quinta do Sol, autorizado a implantar o projeto de construção de unidades habitacionais, obedecendo às normas da política habitacional do Governo Federal, para atender famílias que nele se enquadrem.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Ordinaria Municipal nº 1235/2021.

Quinta do Sol, 17 de Novembro de 2021.


Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

